



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 41/2023/PROPÆ, de 28 de agosto de

2023-UNILAB

**O Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23282.012108/2023-26, resolve:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Verificação de candidaturas PcD, referente ao Processo Seletivo para o Curso de Graduação à distância em Licenciatura em Computação e Informática - 2023.1, conforme Edital PROGRAD nº 22/2023; Processo Seletivo Simplificado de vagas para discentes do curso de Especialização Lato Sensu em Gestão de Recursos Hídricos, Ambientais e Energéticos, na modalidade à distância, conforme Edital IEAD nº 07/2023 e Processo Seletivo para contratação de estagiários remunerados não obrigatórios, conforme Edital SGP nº 02/2023.

Art. 2º São membros da Comissão de Verificação, presididos pelo primeiro (a):

1. Sueli da Silva Saraiva
2. José Cláudio Borges da Silva Filho
3. Maria do Socorro Camelo Maciel

Art. 3º São atribuições da Comissão de Verificação:

1. Verificar as condicionalidades das candidaturas às modalidades de vaga relacionadas abaixo, referente ao Edital Prograd nº 22/2023 e as demais condicionalidades das candidaturas, referente aos Editais IEAD nº 07/2023 e Edital SGP nº 02/2023.
  - o L9 - candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)

- o L10 - candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
  - o L13 - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)
  - o L14 - candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
2. Apurar a condição de PcD tomando por base laudo médico apresentado pelo(a)s candidato(a)s; e
3. Elaborar relatório de análise para deferimento ou indeferimento da(s) candidatura(s).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e produz efeitos a partir de 25/08/2023.

Segone Ndangalila Cossa

Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **SEGONE NDANGALILA COSSA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 28/08/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0754864** e o código CRC **0081D070**.